

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Parecer nº 167/2014

Processo CEEed nº 219/27.00/13.4

Aprova o Regimento Escolar Padrão disciplinando a educação infantil a partir dos 4 anos de idade e o ensino fundamental adotado por escolas municipais de Sertão Santana, com vigência a partir do ano letivo de 2014.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sertão Santana reencaminha à apreciação deste Conselho processo que trata da aprovação do texto regimental padrão, adotado pelas escolas municipais de Sertão Santana, sob a jurisdição da 12ª Coordenadoria Regional de Educação.

2 – O processo está instruído de acordo com a Resolução CEED nº 236, de 21 de janeiro de 1998, e contém, entre outras, as seguintes peças:

2.1 – OF. G.S. nº 011/2013, subscrito pela Diretora do Departamento de Educação, contendo o pedido;

2.2 – OF. G.S. nº 002/2014, subscrito pela Diretora do Departamento de Educação, contendo o pedido acompanhado de justificativa da qual se destaca: “Informamos que este Regimento tramita nos Setores Educacionais desde 2013, havendo atrasos na entrega para análise no Conselho Estadual de Educação... solicitamos a vigência do Regimento das Escolas para o ano de 2014”;

2.3 – proposta de Regimento Escolar Padrão.

ANÁLISE DA MATÉRIA

3 – A proposta de Regimento Escolar Padrão disciplinando a educação infantil a partir de 4 anos de idade e o ensino fundamental encontra-se em condições de aprovação, ressalvadas eventuais incorreções de linguagem.

4 – Recomenda-se à Mantenedora que oriente as escolas na elaboração do Regimento Escolar individualizado que expresse o seu Projeto Pedagógico e respeite sua autonomia, nos termos do disposto na Resolução CEED nº 236/1998 e no Parecer CEED nº 14/2005.

5 – O Regimento Escolar Padrão aprovado e autenticado por este Conselho será encaminhado à Secretaria de Estado da Educação que enviará cópia à 12ª Coordenadoria Regional de Educação e à Mantenedora.

6 – Alerta-se a Mantenedora para o disposto no art. 24, inciso V, alínea “a” da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, quanto à verificação do rendimento escolar: “avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais”. Recomenda-se a adoção de critérios para a promoção dos alunos que levem em conta o processo de desenvolvimento das aprendizagens ao longo do ano letivo.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Ensino Fundamental conclui por aprovar o Regimento Escolar Padrão disciplinando a educação infantil a partir dos 4 anos de idade e o ensino fundamental adotado por escolas municipais de Sertão Santana, com vigência a partir do ano letivo de 2014.

Em 11 de março de 2014.

Maria Antonieta Schmitz Backes - relatora

Maria Otilia Kroeff Susin

Jane Bohn

Berenice Cabreira da Costa

Neusa Teresinha Machado Salaberry

Neuza Mariza Franco Lopes

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 12 de março de 2014.

Augusto Deon

Presidente